

**Prefeitura Municipal de Miracatu**  
CEP 11.850-000 — Miracatu – SP  
**Departamento Municipal de Compras e Projetos**  
e-mail: [licitacao@miracatu.sp.gov.br](mailto:licitacao@miracatu.sp.gov.br)



Praça da Bandeira, 10 Cx Postal 81  
☎ (13) 3847-7000 – Fax 3847-7003

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

**Prefeitura do Município de Miracatu**  
**=Estado de São Paulo =**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2012 PROCESSO Nº 125/2012**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

Assinatura \_\_\_\_\_

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre deste Departamento e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS por meio do **Fone (013) 3847-7000- Ramal 218 – Fax (13) 3847-7003**, ou preferencialmente por e-mail: [licitacao@miracatu.sp.gov.br](mailto:licitacao@miracatu.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime ao Departamento de compras e Projetos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Miracatu – SP, 18 de junho de 2012

**Pregoeiro Oficial**  
**CEZAR AUGUSTO DE MORAES**

**Ed. Pregão Presencial n.º 010/2012**

Prefeitura Municipal de Miracatu  
CEP 11.850-000 — Miracatu — SP

Departamento Municipal de Compras e Projetos  
e-mail: [licitacao@miracatu.sp.gov.br](mailto:licitacao@miracatu.sp.gov.br)



Praça da Bandeira, 10 Cx Postal 81  
☎ (13) 3847-7000 – Fax 3847-7003

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2012- PROC. Nº 125/2012 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS.**

**DA REALIZAÇÃO: 24 DE JULHO DE 2012**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**HORÁRIO: 09:00 horas**

**LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES - RUA DR. EMÍLIO MARTINS RIBEIRO, Nº 161, SALA 2 –  
CENTRO – MIRACATU-SP, EM FRENTE AO GINÁSIO DE ESPORTES, SOBRE LOJA.**

A Excelentíssima Sra DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA, Prefeita do Município de Miracatu usando das atribuições que lhe confere a lei, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2012, do tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL** - Processo nº 125/2012, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS, com fornecimento de mão de obra e todos os materiais e equipamentos**, para atender ao Departamento Municipal de Saúde, relacionado no **Anexo I** deste Edital, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 15 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666 de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006; Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**A sessão de processamento do pregão será realizada na Rua onze junho, nº 350 – CENTRO – Miracatu SP – nas Dependências do Departamento de Cultura, perto da Rodoviária, iniciando-se no dia 24 de julho de 2012, às 09:00 h e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe pela portaria 326/2011.**



## I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS, com fornecimento de mão de obra e todos os materiais e equipamentos**, conforme especificação constante no anexo I deste edital, atendendo a solicitado do Departamento Municipal de Obras.

Todas as despesas oriundas do contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

FICHA	173	
ÓRGÃO	01.00.00	PODER EXECUTIVO
UNID. ORÇAMENTÁRIA	01.07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. DE EXECUTORA	01.07.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO/SUB-FUNÇÃO	10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0004	SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE/OPER. ESPECIAL	2010	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO
APLICAÇÃO	310.00	SAÚDE GERAL
VALOR DA RESERVA	R\$ 61.833,33	(sessenta um mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Saldo de Reserva para o exercício_ <u>2013</u>	Unidade <u>Fundo Municipal de Saúde</u> <u>Projeto: Manutenção do Serviço e Saúde</u> 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Valor R\$ 44.166,67 (quarenta e quatro mil e cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)
--	--

, suplementadas se necessário.

## II - DA PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do certame, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

## III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Prefeitura Municipal de Miracatu  
CEP 11.850-000 — Miracatu – SP

Departamento Municipal de Compras e Projetos

e-mail: [licitacao@miracatu.sp.gov.br](mailto:licitacao@miracatu.sp.gov.br)



Praça da Bandeira, 10 Cx Postal 81  
☎ (13) 3847-7000 – Fax 3847-7003

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

#### **IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1 - A **declaração de pleno atendimento** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

##### **1.2- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**

a) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Prefeitura Municipal de Miracatu**  
CEP 11.850-000 — Miracatu – SP

**Departamento Municipal de Compras e Projetos**

e-mail: [licitacao@miracatu.sp.gov.br](mailto:licitacao@miracatu.sp.gov.br)



Praça da Bandeira, 10 Cx Postal 81

☎ (13) 3847-7000 – Fax 3847-7003

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

Envelope nº 1 - Proposta  
Pregão Presencial nº 010/2012  
Processo nº 125/2012  
Nome do Proponente.....

Envelope nº 2 - Habilitação  
Pregão Presencial nº 010/2012  
Processo nº 125/2012  
Nome do Proponente.....

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## **V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

### **1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:**

- a) nome, endereço, CNPJ, inscrição estadual e/ou inscrição Municipal;
- b) número do processo e do Pregão.
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações Técnicas - anexo I deste Edital;



d) Preço unitário e valor total para 12 meses, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.

e) Prazo de validade da proposta, no mínimo 60 (sessenta) dias;

f) Prazo de validade dos produtos, de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do produto.

g) Forma de entrega: a entrega do material será parcelada e deverá ser solicitada mediante apresentação de nota de empenho, expedido pela Departamento Municipal de Saúde.

**2- O valor máximo que a Administração se dispõe a pagar conforme planilha de cotação de preços de fls. 06 à 11 constantes nos autos do processo, é de:**

QUANT. PARA 12 MESES	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL PARA 12 MESES
400 UNIDADES	<b>PRÓTESE TOTAL E/OU PARCIAL</b> contendo: <b>1. Confecção de Moldeira individual em resina acrílica.</b> <b>2. Serviço de montagem de dentes:</b> <b>a)</b> Dentes em resina acrílica cross-linked de alta densidade com estabilidade de cor, resistência à solubilidade e alta dureza superficial, de acordo com requisitos da ISO 336 e ADA, com dupla camada de prensagem, cor e modelo a ser indicada pelo profissional; <b>b)</b> Escultura apropriada das gengivas e papilas em cera rosa tipo “n° 7”; <b>c)</b> Confecção de retenções mecânicas nos dentes. <b>3. Serviço de acrilização:</b> <b>a)</b> Palato, gengivas e papilas em resina acrílica termo-polymerizável, cor rosa claro com veios ou transparente; <b>b)</b> Polimento e lisura adequados, sem inclusão de bolhas ou outros materiais.	R\$ 265,00	R\$ 106.000,00

**Prefeitura Municipal de Miracatu**  
CEP 11.850-000 — Miracatu – SP

**Departamento Municipal de Compras e Projetos**  
e-mail: [licitacao@miracatu.sp.gov.br](mailto:licitacao@miracatu.sp.gov.br)



Praça da Bandeira, 10 Cx Postal 81  
☎ (13) 3847-7000 – Fax 3847-7003

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

1 - O Envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c)** documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d)** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Certidões de regularidade de débito com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** Certidão de regularidade de débito com Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

Prefeitura Municipal de Miracatu  
CEP 11.850-000 — Miracatu – SP

Departamento Municipal de Compras e Projetos

e-mail: [licitacao@miracatu.sp.gov.br](mailto:licitacao@miracatu.sp.gov.br)



Praça da Bandeira, 10 Cx Postal 81  
☎ (13) 3847-7000 – Fax 3847-7003

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

**d)** Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;

**e)** Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

**f)** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**12.1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**a)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal de Miracatu, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**b)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

### **1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



## 1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido pela Administração Pública Direta ou Indireta, ou pessoa jurídica de direito privado, relativamente e compatível com o objeto da licitação.
- a.1). O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.
- b) Apresentar Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) no Ministério da Saúde;
- c) Apresentar Registro do(s) profissiona(is) Protético(s) Dentário(s) inscritos no órgão competente;
- d) Apresentar Registro do Laboratório no Conselho Regional de Odontologia;
- e) Apresentar Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade.

## 1.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme **modelo anexo III**;
- b) **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. **Modelo anexo IV.**

## 2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

Prefeitura Municipal de Miracatu  
CEP 11.850-000 — Miracatu – SP

Departamento Municipal de Compras e Projetos  
e-mail: [licitacao@miracatu.sp.gov.br](mailto:licitacao@miracatu.sp.gov.br)



Praça da Bandeira, 10 Cx Postal 81  
☎ (13) 3847-7000 – Fax 3847-7003

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

## VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

### 1- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**1.1-** No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração **de 30 (trinta) minutos**, ou até finalizar todos os credenciamentos dos proponentes presentes.

**1.2-** Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**1.3-** O julgamento será feito pelo critério **de menor preço Global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

**1.3.1-** Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor preço Global por **extenso** e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**1.4-** Será **DESCCLASSIFICADA A PROPOSTA** que:

**1.4.1-** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

**1.4.2-** Apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

**1.4.3-** Apresentarem preços inexecutáveis;

**1.5-** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas, lavrando-se ata a respeito.

**1.6-** As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

**1.6.1-** Seleção da proposta de **menor preço global** e das demais com preços até **10%** (dez

**Prefeitura Municipal de Miracatu**  
CEP 11.850-000 — Miracatu – SP

**Departamento Municipal de Compras e Projetos**  
e-mail: [licitacao@miracatu.sp.gov.br](mailto:licitacao@miracatu.sp.gov.br)



Praça da Bandeira, 10 Cx Postal 81  
☎ (13) 3847-7000 – Fax 3847-7003

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

por cento) superiores àquela;

**1.6.2-** Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

**1.6.3-** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

**1.6.4-** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**1.7-** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **menor preço por Global**.

**1.8-** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**1.9-** Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**1.9.1-** Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**1.9.2-** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

**a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;



b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**1.9.3-** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**1.9.4-** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item acima, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**1.10-** Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**1.11-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

**1.12-** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço Global**, decidindo motivadamente a respeito.

**1.13-** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

**1.14-** Eventuais falhas nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser

**Prefeitura Municipal de Miracatu**  
CEP 11.850-000 — Miracatu – SP

**Departamento Municipal de Compras e Projetos**  
e-mail: [licitacao@miracatu.sp.gov.br](mailto:licitacao@miracatu.sp.gov.br)



Praça da Bandeira, 10 Cx Postal 81  
☎ (13) 3847-7000 – Fax 3847-7003

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

saneadas na sessão pública de processamento do Pregão.

**1.15-** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado** e **declarado vencedor**.

**1.16-** Se a oferta de MENOR PREÇO GLOBAL não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

**1.17-** Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

**1.18-** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**1.19 -** Conhecida à vencedora, em seguida, abrirá o envelope nº 02 da licitante e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem supra

## **VIII - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO**

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**Prefeitura Municipal de Miracatu**  
CEP 11.850-000 — Miracatu – SP

**Departamento Municipal de Compras e Projetos**  
e-mail: [licitacao@miracatu.sp.gov.br](mailto:licitacao@miracatu.sp.gov.br)



Praça da Bandeira, 10 Cx Postal 81  
☎ (13) 3847-7000 – Fax 3847-7003

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

4- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

6 – A Licitante que convocada para assinar o contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

7 – Colhidas às assinaturas, o órgão gerenciador providenciara a imediata publicação do contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

#### **IX – DO CONTRATO:**

1 – Esgotados todos os prazos recursais e após a homologação da licitação, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, podendo ser prorrogado uma vez, por até igual período, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93.

2- As normas e condições estabelecidas por este EDITAL e pela proposta vencedora, farão parte integrante do CONTRATO, cuja minuta se encontra no anexo VI, bem como outras condições necessárias à fiel entrega do objeto desta licitação.

#### **X – CONDIÇÃO E LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

1 – Forma de entrega: a entrega do material será parcelada e deverá ser solicitada mediante apresentação de nota de empenho, expedido pela Departamento Municipal de Saúde.

2 - Os serão entregues no Departamento Municipal de Saúde, situado à Avenida Evarista de Castro Ferreira nº 77 – Centro – Miracatu/SP.

#### **XI - DA FORMA DE PAGAMENTO**

1 - O pagamento dos serviços será mensal, com a entrega da nota fiscal relativa ao mês do serviço, será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**Prefeitura Municipal de Miracatu**  
CEP 11.850-000 — Miracatu – SP

**Departamento Municipal de Compras e Projetos**

e-mail: [licitacao@miracatu.sp.gov.br](mailto:licitacao@miracatu.sp.gov.br)



Praça da Bandeira, 10 Cx Postal 81  
☎ (13) 3847-7000 – Fax 3847-7003

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

2 - No pagamento será observado o estipulado no art. 5º da Lei 8.666/93.

## **XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

1. A contratada, obriga-se a:

1.1. Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

1.2. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas, os empregados quando em serviço, por tudo, quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

1.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

1.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;

1.5. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

1.6. Responsabilizar pelos ônus ou encargos referentes à execução do contrato que se destinem à realização dos serviços, locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos.

1.7. entregar as próteses dentárias com, no mínimo 12 (doze) meses de validade, contados a partir da entrega do produto;

1.8 entregar os produtos de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;

1.9 Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;

1.10 Prover o adequado transporte dos produtos objeto da presente licitação;

**Prefeitura Municipal de Miracatu**  
CEP 11.850-000 — Miracatu – SP

**Departamento Municipal de Compras e Projetos**

e-mail: [licitacao@miracatu.sp.gov.br](mailto:licitacao@miracatu.sp.gov.br)



Praça da Bandeira, 10 Cx Postal 81

☎ (13) 3847-7000 – Fax 3847-7003

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

1.11 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.12 Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

1.13 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente ajuste.

1.14 Comunicar o ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos objeto do contrato firmado;

1.15 Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para fiel cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços a ser firmada;

1.16 Não transferir total ou parcialmente o objeto deste ajuste para terceiros, sem o conhecimento e anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;

1.17 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR prestando todos os esclarecimentos solicitados e atender as reclamações caso ocorram;

**1.17.** Apresentar nos termos do artigo 56º, § 1º e § 2º da lei 8.666/93 e suas alterações comprovante de **GARANTIA DE CAUÇÃO**, correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do contrato**, que o credenciará para assinatura do mesmo, e será devolvido ou liberado após o término do contrato.

### **XIII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

1. São obrigações do Município de Miracatu em relação aos serviços ora contratados:

**1.1.** Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;

**1.2.** Comunicar à empresa prestadora dos serviços, quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto contratados;

**1.3.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

**Prefeitura Municipal de Miracatu**  
CEP 11.850-000 — Miracatu – SP

**Departamento Municipal de Compras e Projetos**

e-mail: [licitacao@miracatu.sp.gov.br](mailto:licitacao@miracatu.sp.gov.br)



Praça da Bandeira, 10 Cx Postal 81  
☎ (13) 3847-7000 – Fax 3847-7003

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

**1.4.** Impedir que terceiros, que não seja a empresa contratada, efetuem os serviços prestados;

**1.5.** O gestor do contrato desta licitação é o Senhor diretor do Departamento Municipal de Saúde, será responsável pela fiscalização, acompanhamento da licitação e da execução do contrato, recebimento e conferência das notas fiscais, e se constatadas irregularidades, entrará em contato com a empresa vencedora, para as devidas providências

#### **XIV. DAS PENALIDADES:**

**1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**1.1.** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**1.2.** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**1.2.3** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**1.2.4** Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**1.2.5** Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**1.2.6** Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**Prefeitura Municipal de Miracatu**  
CEP 11.850-000 — Miracatu – SP

**Departamento Municipal de Compras e Projetos**

e-mail: [licitacao@miracatu.sp.gov.br](mailto:licitacao@miracatu.sp.gov.br)



Praça da Bandeira, 10 Cx Postal 81

☎ (13) 3847-7000 – Fax 3847-7003

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

**1.2.7** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

**2.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no CADFOR.

3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

4 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

5 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

## **XVI - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

1 - O presente contrato vigorará por prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

**Prefeitura Municipal de Miracatu**  
CEP 11.850-000 — Miracatu – SP

**Departamento Municipal de Compras e Projetos**  
e-mail: [licitacao@miracatu.sp.gov.br](mailto:licitacao@miracatu.sp.gov.br)



Praça da Bandeira, 10 Cx Postal 81  
☎ (13) 3847-7000 – Fax 3847-7003

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

2 - No caso de ocorrer prorrogação, sempre que completados 12 (doze) meses de vigência, o valor do contrato poderá ser reajustado de acordo com a variação do IGP-M (FGV) do período, na forma da legislação vigente

3 – Poderá o presente contrato ser aditado em 25 % (vinte e cinco por cento) a critério da Prefeitura Municipal de Miracatu.

4 - A rescisão poderá ocorrer também, nas hipóteses previstas neste contrato e nos casos de infração a qualquer cláusula nele constante, concretizando-se de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação.

5- O início dos Serviços deve se dar em 05 (cinco) dias a partir da autorização para início dos serviços.

## **XVII - DA CAUÇÃO**

**1 - Apresentar nos termos do artigo 56, § 1.º e § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações comprovante de GARANTIA DE CAUÇÃO, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que o credenciará para assinatura do mesmo, e o credenciará para assinatura do mesmo, e será devolvido ou liberado após o término do contrato.**

## **XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - O resultado do presente certame será divulgado na imprensa oficial através do ato homologatório.

3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na imprensa Oficial.

**Prefeitura Municipal de Miracatu**  
CEP 11.850-000 — Miracatu – SP

**Departamento Municipal de Compras e Projetos**

e-mail: [licitacao@miracatu.sp.gov.br](mailto:licitacao@miracatu.sp.gov.br)



Praça da Bandeira, 10 Cx Postal 81

☎ (13) 3847-7000 – Fax 3847-7003

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compra e Projetos na Praça da Bandeira, nº 10 – Centro – Miracatu - SP, após a publicação da Homologação.

5 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

5.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.

7 - Integram o presente Edital

#### **ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO**

#### **ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO**

#### **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

#### **ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

#### **ANEXO V -DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

#### **ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**

08. Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h, no Departamento de Compras e Projetos na Praça da Bandeira, 10 – Centro – Miracatu – SP, situada na Praça da Bandeira 10 – Centro –

**Prefeitura Municipal de Miracatu**  
CEP 11.850-000 — Miracatu — SP

**Departamento Municipal de Compras e Projetos**  
e-mail: [licitacao@miracatu.sp.gov.br](mailto:licitacao@miracatu.sp.gov.br)



Praça da Bandeira, 10 Cx Postal 81  
☎ (13) 3847-7000 – Fax 3847-7003

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

Miracatu – São Paulo – CEP 11850-000, tel (13) 3847-7003. O edital na íntegra e seus anexos estão disponíveis no site [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

09 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Miracatu, Estado de São Paulo.

Miracatu, 18 de junho de 2012.

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA

Prefeita Municipal



## ANEXO I

PROCESSO N. 125/2012  
PREGÃO PRES N. 010/2012

### DESCRIÇÃO DO OBJETO

QUANT. PARA 12 MESES	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
400 UNIDADES	<p><b>PRÓTESE TOTAL E/OU PARCIAL</b> contendo:</p> <p><b>1. Confeção de Moldeira individual em resina acrílica.</b></p> <p><b>2. Serviço de montagem de dentes:</b></p> <p><b>a)</b> Dentes em resina acrílica cross-linked de alta densidade com estabilidade de cor, resistência à solubilidade e alta dureza superficial, de acordo com requisitos da ISO 336 e ADA, com dupla camada de prensagem, cor e modelo a ser indicada pelo profissional;</p> <p><b>b)</b> Escultura apropriada das gengivas e papilas em cera rosa tipo “n° 7”;</p> <p><b>c)</b> Confeção de retenções mecânicas nos dentes.</p> <p><b>3. Serviço de acrilização:</b></p> <p><b>a)</b> Palato, gengivas e papilas em resina acrílica termo-polimerizável, cor rosa claro com veios ou transparente;</p> <p><b>b)</b> Polimento e lisura adequados, sem inclusão de bolhas ou outros materiais.</p>		

**Prefeitura Municipal de Miracatu**  
CEP 11.850-000 — Miracatu – SP  
**Departamento Municipal de Compras e Projetos**  
e-mail: [licitacao@miracatu.sp.gov.br](mailto:licitacao@miracatu.sp.gov.br)



Praça da Bandeira, 10 Cx Postal 81  
☎ (13) 3847-7000 – Fax 3847-7003  
[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

## **ANEXO II**

### **MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU  
A/C do Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

**PROCESSO N. 125/2012**  
**PREGÃO PRES Nº 010/2012**

Prezado Pregoeiro,

DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 010/2012– Processo nº 125/2012, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**

**Prefeitura Municipal de Miracatu**  
CEP 11.850-000 — Miracatu – SP  
**Departamento Municipal de Compras e Projetos**  
e-mail: [licitacao@miracatu.sp.gov.br](mailto:licitacao@miracatu.sp.gov.br)



Praça da Bandeira, 10 Cx Postal 81  
☎ (13) 3847-7000 – Fax 3847-7003  
[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

## **ANEXO III**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PROCESSO N. 125/2012**  
**PREGÃO PRES N° 010/2012**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF no ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs:** Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

**Prefeitura Municipal de Miracatu**  
CEP 11.850-000 — Miracatu – SP  
**Departamento Municipal de Compras e Projetos**  
e-mail: [licitacao@miracatu.sp.gov.br](mailto:licitacao@miracatu.sp.gov.br)



Praça da Bandeira, 10 Cx Postal 81  
☎ (13) 3847-7000 – Fax 3847-7003  
[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

## **ANEXO IV**

### **MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**PROCESSO N. 125/2012**  
**PREGÃO PRES Nº 010/2012**

Eu, \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_(razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 010/2012– Processo nº 125/2012, promovido pela Prefeitura Municipal de Miracatu, declaro sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, em relação à empresa acima mencionada, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica. Declaro, ainda, que a empresa está apresentando, na íntegra e sem nenhum defeito, no Envelope “2”, toda a documentação necessária à habilitação, exigida no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

---

Representante Legal da Empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**

**Prefeitura Municipal de Miracatu**  
CEP 11.850-000 — Miracatu – SP  
**Departamento Municipal de Compras e Projetos**  
e-mail: [licitacao@miracatu.sp.gov.br](mailto:licitacao@miracatu.sp.gov.br)



Praça da Bandeira, 10 Cx Postal 81  
☎ (13) 3847-7000 – Fax 3847-7003  
[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO N. 125/2012**  
**PREGÃO PRES N. 010/2012**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 010/2012, realizado pela Prefeitura Municipal de Miracatu.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs:** esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO

**PROCESSO N. 125/2012**  
**PREGÃO PRES N. 010/2012**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Praça da Bandeira, 10 – Centro – Miracatu –SP – CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeita Municipal Déa Fátima Viana Leite Moreira da Silva, e de outro lado, a empresa ....., com sede à ..... inscrita no CNPJ sob<sup>o</sup> o nº ....., neste ato devidamente representada pelo senhor ....., portador do RG. nº ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2012– Processo n. 125/2012**, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

#### **DO OBJETO**

**Cláusula 1ª - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS, com fornecimento de mão de obra e todos os materiais e equipamentos**, para atender ao Departamento Municipal de Obras; conforme especificação constante no anexo I do edital.

**Parágrafo Único** - Caberá a contratada o fornecimento dos objetos elencados no procedimento licitatório.

**Cláusula 2ª** - Os objetos da licitação serão locados pelo regime de **MENOR PREÇO GLOBAL** de acordo com a proposta de preços, constante do Pregão Presencial n. 010/2012.



## DO SERVIÇO

**Cláusula 3ª - SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS, com fornecimento de mão de obra e todos os materiais e equipamentos,** objeto deste contrato, a contratante pagará à contratada o preço unitário de R\$ ..... (.....) totalizando um valor global de R\$.....(.....), conforme proposta de preços da Contratada que faz parte integrante do presente instrumento.

**Parágrafo Único** - O preço referido no caput inclui, todas as despesas com equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes que correrão à conta da Licitante vencedora conforme sua proposta comercial.

## DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

**Cláusula 4ª- PRÓTESE TOTAL E/OU PARCIAL** contendo:

**1. Confecção de Moldeira individual em resina acrílica.**

**2. Serviço de montagem de dentes:**

**a)** Dentes em resina acrílica cross-linked de alta densidade com estabilidade de cor, resistência à solubilidade e alta dureza superficial, de acordo com requisitos da ISO 336 e ADA, com dupla camada de prensagem, cor e modelo a ser indicada pelo profissional;

**b)** Escultura apropriada das gengivas e papilas em cera rosa tipo “n° 7”;

**c)** Confecção de retenções mecânicas nos dentes.

**3. Serviço de acrilização:**

**a)** Palato, gengivas e papilas em resina acrílica termo-polimerizável, cor rosa claro com veios ou transparente;

**b)** Polimento e lisura adequados, sem inclusão de bolhas ou outros materiais.



## DO PAGAMENTO

**Cláusula 5ª** O pagamento dos serviços será mensal, com a entrega da nota fiscal relativa ao mês do serviço, será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**Cláusula 6ª** - No pagamento será observado o estipulado no art. 5º da Lei 8.666/93.

## CONDIÇÃO E LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

**Cláusula 7.ª** Forma de entrega: a entrega do material será parcelada e deverá ser solicitada mediante apresentação de nota de empenho, expedido pela Departamento Municipal de Saúde.

**Cláusula 8.ª** Os serão entregues no Departamento Municipal de Saúde, situado à Avenida Evarista de Castro Ferreira nº 77 – Centro – Miracatu/SP

## DO CRÉDITO

**Cláusula 9ª** - As despesas decorrentes do fornecimento, objeto desta licitação, correrá à(s),

FICHA	173	
ÓRGÃO	01.00.00	PODER EXECUTIVO
UNID. ORÇAMENTÁRIA	01.07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. DE EXECUTORA	01.07.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO/SUB-FUNÇÃO	10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0004	SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE/OPER. ESPECIAL	2010	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO
APLICAÇÃO	310.00	SAÚDE GERAL

, suplementadas se necessário.

**Prefeitura Municipal de Miracatu**  
CEP 11.850-000 — Miracatu – SP

**Departamento Municipal de Compras e Projetos**  
e-mail: [licitacao@miracatu.sp.gov.br](mailto:licitacao@miracatu.sp.gov.br)



Praça da Bandeira, 10 Cx Postal 81  
☎ (13) 3847-7000 – Fax 3847-7003

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A contratada, obriga-se a:

**Cláusula 10ª** - Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

**Cláusula 11ª** - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas, os empregados quando em serviço, por tudo, quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

**Cláusula 12ª** - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

**Cláusula 13ª** - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;

**Cláusula 14ª** - Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

**Cláusula 15ª** - Responsabilizar pelos ônus ou encargos referentes à execução do contrato que se destinem à realização dos serviços, locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos.

**Cláusula 16ª** - entregar as próteses dentárias com, no mínimo 12 (doze) meses de validade, contados a partir da entrega do produto;

**Cláusula 17ª** - entregar os produtos de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;

**Cláusula 18ª** - Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;

**Cláusula 19ª** - Prover o adequado transporte dos produtos objeto da presente licitação;

Prefeitura Municipal de Miracatu  
CEP 11.850-000 — Miracatu – SP

Departamento Municipal de Compras e Projetos

e-mail: [licitacao@miracatu.sp.gov.br](mailto:licitacao@miracatu.sp.gov.br)



Praça da Bandeira, 10 Cx Postal 81

☎ (13) 3847-7000 – Fax 3847-7003

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

**Cláusula 20ª** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**Cláusula 21ª** - Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

**Cláusula 22ª** - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente ajuste.

**Cláusula 23ª** - Comunicar o ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos objeto do contrato firmado;

**Cláusula 24ª** - Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para fiel cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços a ser firmada;

**Cláusula 25ª** - Não transferir total ou parcialmente o objeto deste ajuste para terceiros, sem o conhecimento e anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;

**Cláusula 26ª** - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR prestando todos os esclarecimentos solicitados e atender as reclamações caso ocorram;

**Cláusula 27ª** - Apresentar nos termos do artigo 56º, § 1º e § 2º da lei 8.666/93 e suas alterações comprovante de **GARANTIA DE CAUÇÃO**, correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do contrato**, que o credenciará para assinatura do mesmo, e será devolvido ou liberado após o término do contrato.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

São obrigações do Município de Miracatu em relação aos serviços ora contratados:

**Cláusula 28ª** - Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;

**Prefeitura Municipal de Miracatu**  
CEP 11.850-000 — Miracatu – SP

**Departamento Municipal de Compras e Projetos**  
e-mail: [licitacao@miracatu.sp.gov.br](mailto:licitacao@miracatu.sp.gov.br)



Praça da Bandeira, 10 Cx Postal 81  
☎ (13) 3847-7000 – Fax 3847-7003

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

**Cláusula 29ª** -. Comunicar à empresa prestadora dos serviços, quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto contratados;

**Cláusula 30ª** -. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

**Cláusula 31ª** -. Impedir que terceiros, que não seja a empresa contratada, efetuem os serviços prestados;

**Cláusula 32ª** -. O gestor do contrato desta licitação é o Senhor diretor do Departamento Municipal de Saúde, será responsável pela fiscalização, acompanhamento da licitação e da execução do contrato, recebimento e conferência das notas fiscais, e se constatadas irregularidades, entrará em contato com a empresa vencedora, para as devidas providências

## **DAS PENALIDADES E MULTAS**

**Cláusula 33ª** - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** - deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**b)** - deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**c)** - executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**d)** - executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**Prefeitura Municipal de Miracatu**  
CEP 11.850-000 — Miracatu – SP

**Departamento Municipal de Compras e Projetos**

e-mail: [licitacao@miracatu.sp.gov.br](mailto:licitacao@miracatu.sp.gov.br)



Praça da Bandeira, 10 Cx Postal 81

☎ (13) 3847-7000 – Fax 3847-7003

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

**e)**- inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**f)** - inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**g)** - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**h)** - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**i)** - A Contratante poderá aceitar, a seu critério, as justificativas apresentadas para eximir a Contratada das penalidades previstas neste instrumento.

**f)** - As penalidades referidas, não impedem que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**Cláusula 34ª** O presente contrato vigorará por prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

**Cláusula 35ª** - No caso de ocorrer prorrogação, sempre que completados 12 (doze) meses de vigência, o valor do contrato poderá ser reajustado de acordo com a variação do IGP-M (FGV) do período, na forma da legislação vigente.

**Cláusula 36ª** Poderá o presente contrato ser aditado em 25 % (vinte e cinco por cento) a critério da Prefeitura Municipal de Miracatu.

**Prefeitura Municipal de Miracatu**  
CEP 11.850-000 — Miracatu – SP

**Departamento Municipal de Compras e Projetos**  
e-mail: [licitacao@miracatu.sp.gov.br](mailto:licitacao@miracatu.sp.gov.br)



Praça da Bandeira, 10 Cx Postal 81  
☎ (13) 3847-7000 – Fax 3847-7003

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

**Cláusula 37ª** O início dos Serviços deve se dar em 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da nota de empenho.

## **DA CAUÇÃO**

**Cláusula 38ª** - Apresentar nos termos do artigo 56, § 1.º e § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações comprovante de **GARANTIA DE CAUÇÃO**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que o credenciará para assinatura do mesmo, e o credenciará para assinatura do mesmo, e será devolvido ou liberado após o término do contrato.

## **DO CASO DE RESCISÃO**

**Cláusula 39ª** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências previstas neste contrato e aquelas constantes do artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**Cláusula 40ª** - O presente contrato poderá ser rescindido no caso de se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, observando o disposto no artigo 79 da mencionada Lei.

**Cláusula 41ª** - O Contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**Cláusula 42ª** A rescisão poderá ocorrer também, nas hipóteses previstas neste contrato e nos casos de infração a qualquer cláusula nele constante, concretizando-se de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação.

## **DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**Cláusula 43ª** - O presente instrumento está integralmente vinculada ao **PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2012**, bem como a proposta de preços da Contratada, cujo edital atende o prescrito na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**Prefeitura Municipal de Miracatu**  
CEP 11.850-000 — Miracatu – SP  
**Departamento Municipal de Compras e Projetos**  
e-mail: [licitacao@miracatu.sp.gov.br](mailto:licitacao@miracatu.sp.gov.br)



Praça da Bandeira, 10 Cx Postal 81  
☎ (13) 3847-7000 – Fax 3847-7003  
[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

## DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

**Cláusula 44ª** - O presente contrato é regulado expressamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

## DO VALOR DO CONTRATO

**Cláusula 45ª** - Para efeitos de direito, atribui-se ao presente contrato o valor global para 12 (doze) meses de R\$.....(.....).

## DO FORO DE ELEIÇÃO

**Cláusula 46ª** - As partes elegem o foro da Comarca de **Miracatu** com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial ou extrajudicial oriunda deste contrato.

E, por estarem de acordo, subscreve o presente contrato em 03 (três) vias, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

Miracatu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA  
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

1).....  
NOME  
RG  
2).....  
NOME  
RG

**Prefeitura Municipal de Miracatu**  
CEP 11.850-000 — Miracatu – SP

**Departamento Municipal de Compras e Projetos**  
e-mail: [licitacao@miracatu.sp.gov.br](mailto:licitacao@miracatu.sp.gov.br)



Praça da Bandeira, 10 Cx Postal 81  
☎ (13) 3847-7000 – Fax 3847-7003

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

## **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO N°** \_\_\_\_/2012

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS.  
PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2012**

**ADVOGADO:** \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**MIRACATU, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2012.**

---

**DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

---

**CONTRATADA**



### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO N°** \_\_\_\_/2012

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS.**

Nome	DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA
Cargo	PREFEITA MUNICIPAL
RG nº	2.776.233-SSP/SP
Endereço(*)	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 280 - CENTRO
Telefone	(13) 3847-1115
e-mail	

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUIZ MUNIZ MEZZARANA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	PRAÇA DA BANDEIRA, 10 - CENTRO
Telefone e Fax	(13) 38477000 - (13) 3847 7003
e-mail	Luiz_mezzarana@yahoo.com.br

**LOCAL e DATA: MIRACATU, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2012.**

**RESPONSÁVEL:** \_\_\_\_\_

**LUIZ MUNIZ MEZZARANA  
DIRETOR DEPTO DE COMPRAS E PROJETOS**

**RG:**